

**Pergunta com pedido de resposta oral O-000088/2018
à Comissão**

Artigo 128.º do Regimento

**Alojz Peterle, Daciana Octavia Sârbu, Jadwiga Wiśniewska, Frédérique Ries, Merja Kyllönen,
Michèle Rivasi, Mireille D'Ornano, Sylvie Goddyn**

em nome da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

Assunto: Doença de Lyme (borreliose)

A doença de Lyme é a doença transmitida por carrapatos mais comum e com maior incidência na Europa. Esta infeção bacteriana pode afetar o sistema nervoso, e cerca de 10 % das pessoas infetadas podem desenvolver perturbações ao nível do sistema nervoso central. A borreliose de Lyme é tratada com antibióticos e, atualmente, não existe qualquer vacina autorizada para fins preventivos. Além disso, na União Europeia também não existe uma descrição epidemiológica precisa da borreliose de Lyme e esta doença não consta da lista de doenças transmissíveis que são objeto de vigilância epidemiológica. Como tal, não existe homogeneidade no que respeita à recolha centralizada de dados, à informação e à coordenação relativamente à borreliose de Lyme.

1. Tenciona a Comissão incluir a doença de Lyme na lista europeia de doenças transmissíveis?
2. Prevê a Comissão desenvolver um programa de vigilância da UE para combater a doença de Lyme?
3. Que medidas está a Comissão atualmente a tomar para sensibilizar o público para a doença de Lyme? Que medidas tenciona tomar no futuro?
4. Pode a Comissão explicar como pretende melhorar os métodos de recolha de dados relativos à despistagem e ao tratamento desta doença nos Estados-Membros?
5. Que medidas concretas tenciona a Comissão adotar para harmonizar as práticas terapêuticas na UE e facilitar o diagnóstico correto e a despistagem da doença de Lyme?
6. Tenciona a Comissão aumentar os fundos destinados à investigação sobre os métodos de diagnóstico da doença de Lyme e sobre o desenvolvimento de uma vacina e de um tratamento com bacteriófagos?

Apresentação: 29.8.2018

Transmissão: 31.8.2018

Prazo: 7.9.2018